



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 045/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinário nº 045-2024, ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CRIAR SALAS DE SILÊNCIO PARA AUTOREGULAÇÃO DE ALUNOS AUTISTAS E NEUROTÍPICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”***, de autoria do nobre vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei autoriza o Município a criar salas de silêncio com equipamentos voltados ao melhor atendimento dos autistas frente às suas necessidades especiais.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Para evitar delongas desnecessárias, esta comissão reputa pertinente baixar novamente em diligência, para que seja informado a dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto.

Diante do fato que entendemos os autos do projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência, para após ser levado ao Plenário para votar o mérito do projeto de lei.

EXPEDIENTE
20 / 06 / 24

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência, designando a juntada da dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto, para esclarecimento em definitivo das questões que suscitam dúvidas, para após ser levado ao Plenário para votar o mérito do projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

-19-Jun-2024-17:04-063675-2/2